

Lei n.º 252

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia,
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal co-
locou e eu sancionei a seguinte Lei:

n.º 1.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autor-
izado a abrir no orçãto Oramento da Despesa
um crédito Especial na importância de R\$
579,00 (Quinhentos e setenta e nove cruzeiros novos)
destinado a pagamento de direitos e vantagens
regidos na Lei, em favor de Raymundo Barbosa
da Silva, em virtude de seu desligamento expor-

Taxas do Quatro de motocicletas da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas mencionadas no artigo 1º desta Lei, adição do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 10 de Dezembro de 1969

Antônio Antonio Mendes
Prefeito Municipal